



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026 – PRC N.º 98/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, ALTERADA PELA LC N.º 147/2014 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1556/2023, 1575/2023 e 1643/2024.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERÊNCIA) E GENÉRICOS DE A á Z, FRUSTARDOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA para atender as indicações clínicas por meio de prescrição médica dos tratamentos excepcionais e demandas judiciais dos usuários do SUS de Sarzedo, previamente avaliadas pela Comissão COMSFFAR, criada pela Portaria 194/2018. A tabela CMED/ANVISA é obtida através do site www.anvisa.gov.br, na forma da legislação em vigor, **para entrega PARCELADA e IMEDIATA**, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 de agosto de 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 05/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 75/2026: Pregoeiro(a) – Heliton Augusto de Almeida Neto

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 150.000,00

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE TABELA CMED/ANVISA

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 39/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3577 6531 ou (31) 9 8443 6499

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026 – PRC N.º 98/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO TABELA CMED

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. Heliton Augusto de Almeida Neto, Pregoeiro (a) oficial e pela Equipe de Apoio, todos designados através do **Ato nº 75/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014** e **Decretos Municipais Nº 1556/2023, 1575/2023 e 1643/2024**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, através do endereço eletrônico www.sarzedo.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no setor de compras, sito a Rua Elói Candido de Melo, n.º 142, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo, www.sarzedo.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERÊNCIA) E GENÉRICOS DE A á Z, FRUSTARDOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA** para atender as indicações clínicas por meio de prescrição médica dos tratamentos excepcionais e demandas judiciais dos usuários do SUS de Sarzedo, previamente avaliadas pela Comissão COMSFFAR, criada pela Portaria 194/2018. A tabela CMED/ANVISA é obtida através do site www.anvisa.gov.br, **para entrega PARCELADA e IMEDIATA**, conforme especificações do Anexo I do edital”, que veicula o Termo de Referência.

2.2. A entrega deverá ser efetuada de forma **PARCELADA e IMEDIATA** após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo/MG.

2.3. Sobre o preço dos produtos definidos no art. 2º da Resolução CMED nº 04, de 18 de dezembro de 2006, as empresas distribuidoras e as empresas produtoras de medicamentos deverão aplicar somente o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP. A aplicação do CAP será sobre o preço de fábrica e resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG1.

NOTA EXPLICATIVA: Para aquisição publica de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: O Preço Fabrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG. Preço Fábrica é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, quando não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

aplicado o CAP. Preço Máximo de Venda ao Governo é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o preço fábrica. O CAP é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 12/2014 ou para atender Ordem Judicial.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens com grande número de fornecedores aptos no mercado.

3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO(A) decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sarzedo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- ☐ *Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*
 - ☐ *Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*
 - ☐ *Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
 - ☐ *Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*
 - ☐ *Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*
 - ☐ *Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*
 - ☐ *Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*
 - ☐ *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*
 - ☐ *Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro(a), via sistema.

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – **PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA VIGENTE** considerado o **PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO**;

7.1.2 - Marca (quando for o caso), **se a marca identificar a empresa**, substituir por “Marca Própria”. A identificação do licitante causará a desclassificação do certame;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do Edital.**

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO a seguir informada, PREFERENCIALMENTE em arquivo único, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, após a fase de disputa.

***Nota Explicativa:** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão solicitados pelo Pregoeiro(a), apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), nos termos do Artigo 62, § 2º da Lei 14.133/2021, que os anexem no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação, em campo próprio do sistema.*

***Obs:** Expirado o prazo de que trata a Nota Explicativa acima, NÃO será admitida a inserção de novos documentos, resguardados os casos previstos no artigo 64 da Lei 14133/2021.*

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - Documento de Identidade do representante legal da licitante.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, ativo na data de abertura desta licitação;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

g) Prova de inexistência de registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento mediante Certidão Negativa Correccional, que conste o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), disponibilizada no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

8.3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

8.3.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis (anos 2024 e 2025), apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:

a.1. Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

a.2. Quando outra forma societária, BALANÇO PATRIMONIAL, acompanhado de cópia do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Balanço Patrimonial arquivado no órgão competente na forma da legislação vigente;

a.3. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, acompanhada dos **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, bem como RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL** emitidos pelo Sistema Validador do SPED, referente **aos dois últimos exercícios** já exigíveis.

a.4. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira e nos casos da pessoa jurídica constituída a menos de 2 anos, os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício, em atendimento ao disposto no art. 69, §6º da Lei Federal nº 14133/2021.

8.3.1.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, **aplicadas em memorial de cálculos, anexados aos balanços, e assinados pelo representante legal da empresa e/ou contador**, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

b.1. **Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.2. **Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

ISG = $\frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$

b.3. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILC = $\frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

***Nota Explicativa:** JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS – Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).*

8.3.2 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

8.4.1. Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde vigente na data de abertura desta licitação;

8.4.2. Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, em vigor;

8.4.2.1. Será aceito documento de protocolo para renovação do Alvará Sanitário, desde que requerido tempestivamente e apresentado juntamente com a licença referente ao exercício anterior, conforme art. 22, do Decreto Federal nº 74.170/74.

8.4.3. Prova de Registro ou inscrição no respectivo Conselho de Classe – (Conselho Regional de FARMÁCIA - CRF), em nome do proponente, vigente na data de abertura deste certame;

8.4.4. Prova de registro ou inscrição, na entidade incumbida da fiscalização do exercício profissional (Responsabilidade Técnica junto ao CRF ou outro, na forma da Lei) **do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante**;

8.4.4.1. Comprovação do vínculo do profissional mencionado no item 8.4.3 com a proponente, DEVERÁ ser feita mediante apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; OU
- b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa PROPONENTE, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma; OU
- c) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo PROPONENTE ou cópia da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticadas em Cartório de Títulos e Documentos OU Relatório Exportado da CTPS Digital em PDF direto do APP do Governo Federal.
- d) Ou, Declaração de Compromisso de Contratação Futura ou Contrato de Prestação de Serviços do profissional que atuará como Responsável Técnico, devidamente assinados por ambas as partes, com firmas reconhecidas em cartório, comprometendo-se a manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

8.4.5. Atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico **não será** motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

9.12 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.12.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.12.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

9.12.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.12.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.12.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.12.2** e **9.12.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.12.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.12.2 e 9.12.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.12.4**;

9.12.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.13 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro(a).

9.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou mesmo percentual (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.12.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro(a).

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.29 - No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.5 - empresas brasileiras;

9.28.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.643/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar desconto final inferior ao desconto mínimo fixado, ou que apresentar desconto manifestamente inexecutável.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **em prazo não inferior a 10 (dez) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO constante da TABELA CMED/ANVISA VIGENTE** para medicamentos Éticos e Genéricos, observados o percentual de desconto mínimo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/**maior desconto** não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro(a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro(a) declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará e adjudicará o procedimento licitatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.643/2024.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEUS USUÁRIOS E CADASTRO RESERVA

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços via plataforma, conforme minuta do Anexo deste edital.

15.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação**, através de e-mail ou publicação no sítio eletrônico do órgão licitante.

15.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Sarzedo a contratar os serviços/produtos nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para contratação de um ou mais serviços, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

15.6. Em caso de adesões caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

15.7. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do Órgão Gerenciador e, em caso, após a primeira contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.8. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por Órgão ou entidades solicitantes, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registradas na Ata de Registro de Preços.

15.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

15.10. DO CADASTRO RESERVA

15.10.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

15.11 - O registro a que se refere o item 15.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.12 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

15.13 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.10.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16 – A Ata decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta anexa a este instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 15 - **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 – Cumprir as obrigações discriminadas nas Minutas da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega dos bens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da servidora Kelly Cristina Campos, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

19.1 - O Município pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos, de acordo com o **PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO constante da TABELA CMED/ANVISA VIGENTE** para medicamentos Éticos e Genéricos, tabela disponível no site <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>, do Ministério da Saúde, **descontado o percentual** ofertado pela CONTRATADA na proposta, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

19.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

19.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento.

19.1.3.1 – É de responsabilidade do contratado analisar o disposto na **IN RFB n.º 1.234/2012 e no Decreto Municipal n.º 1.607/2023**, visando requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a Nota Fiscal.

19.1.3.2 – Cabe ao contratado, apresentar a **DECLARAÇÃO** de que trata o item anterior, conforme anexos II, III e IV, constante do Decreto Municipal n.º 1.607/2023 junto a Nota Fiscal.

19.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo/MG.

19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3 – O Município de Sarzedo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Atividade: 02 17 10 303 1014 2053 – Aquisição de Medicamentos - Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Fonte: 1.500.1002 - Ficha: 475.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar de qualquer forma a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21

e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.5. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto/contrato licitado.

20.6. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 7 (sete) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

20.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.13. Caberá recurso no prazo de 7 (sete) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 7 (sete) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.16. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

20.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.18 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.18.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.18.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.18.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.18.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

21.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 1643/24.

22 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

22.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 1556/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

23.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

23.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário será convidado a retirar a nota de empenho.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE SUPERIOR**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.12 - O **PREGOEIRO(A)**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO(A)** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

24.15 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Modelo de Declaração nos termos do Decreto Municipal n.º 1.607/2023 (quando for o caso)

c) **Anexo III** - Minuta da ARP

d) **Anexo IV** – Cadastro Reserva

24.16 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.sarzedo.mg.gov.br .

24.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das **8h às 11h e das 13h às 17h** ou pelo telefone 31 3577 6531 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Sarzedo/MG, 23 de julho de 2026.

Heliton Augusto de Almeida Neto
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026 – PRC N.º 98/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO TABELA CMED

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DE A À Z, FRUSTRADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA para atender as indicações clínicas por meio de prescrição médica dos tratamentos excepcionais e demandas judiciais dos usuários do SUS de Sarzedo, previamente avaliadas pela Comissão COMSFFAR, criada pela Portaria 194/2018, **para entrega PARCELADA e IMEDIATA.**

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

Secretaria Municipal de Saúde

4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

Há alguns anos, no município já acontece o fornecimento contínuo e imediato de medicamentos éticos e genéricos constantes na tabela CMED/ANVISA, destinados ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Sarzedo/MG, especialmente em situações excepcionais, tratamentos específicos e demandas de alta complexidade terapêutica.

A necessidade decorre da obrigação constitucional do Município em assegurar o direito fundamental à saúde, nos termos dos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, promovendo acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Os medicamentos objeto da contratação são destinados, em sua maioria, a pacientes em situação de vulnerabilidade social e econômica, que não possuem condições financeiras de arcar com os custos dos tratamentos prescritos.

A modalidade Pregão é adequada por tratar-se de serviços comuns.

Presente o ETP, nos termos do Decreto Municipal nº 1.636/2023, no entanto vale ressaltar que se trata de itens cuja a compra é rotineira deste órgão, a exemplo temos as Atas de Registro de Preços geradas por meio dos Processos n.º 89/2022, 24/2023 e 107/2023.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS

5.1. Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de mercado nos termos da legislação vigente, apurando um percentual médio de desconto conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MEDIA Percentual de Desconto %
1.	Medicamentos de uso geral – Desconto (porcentagem %) incidente sobre o menor valor do preço de fábrica. Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA – Medicamentos GÉNERICOS DE "A" a "Z"	68,05%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

2	Medicamentos de uso geral – Desconto (porcentagem %) incidente sobre o menor valor do preço de fábrica. Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA – Medicamentos ÉTICOS/REFERÊNCIA DE “A” a “Z”.	12,08%
---	--	--------

5.2 O valor fixado para esta contratação, a saber, R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), baseia-se nos valores desembolsados em exercícios anteriores, considerando-se R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para o grupo de medicamentos Genéricos e R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para o grupo de medicamentos Éticos.

6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZOS:

a) A contratada deverá ter disponível para entrega todo medicamento que for registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária constante da Tabela CMED.

b) Deverá ser respeitado o percentual de desconto proposto no certame, conforme disposto na Res. CMED nº 04/2006.

c) A entrega dos medicamentos se dará **PARCELADAMENTE, de acordo com as necessidades desta Secretaria, devendo a entrega ocorrer IMEDIATAMENTE, num prazo máximo de 30 minutos** uma vez que se trata de fornecimento prioritário e realizado no menor prazo operacional possível, compatível com a urgência da demanda e com as condições concretas de mercado.

d) A entrega dos medicamentos deverá ocorrer em embalagem individualizada, por pedido, devidamente identificada.

e) Na entrega dos medicamentos deverá ser observado que o prazo de validade não deverá ser inferior a no mínimo 50% do prazo, ou seja, transcorrido apenas 50% do total do prazo de validade estampado no produto.

f) Na entrega do produto, a contratada deverá:

- entregar o medicamento correspondente ao nome do princípio ativo constante no pedido de fornecimento efetuado pelo Setor de Farmácia;
- fornecer, em caso de indicação médica, a marca do medicamento especificada na Nota de Empenho, correspondente ao princípio ativo;
- citar na Nota Fiscal: o princípio ativo, o nome comercial, o laboratório fabricante do medicamento, o preço com desconto, após aplicação do percentual proposto na licitação;
- constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho a que se refere o faturamento;
- observar, no faturamento, a mesma ordem ou sequência constante na Nota de Empenho.

g) Qualquer substituição de medicamento ou alteração do pedido deverá ser precedida de autorização da Farmácia da SMS;

h) O contratado deverá manter durante a vigência da ata, a Tabela CMED/ANVISA, atualizada perante a Prefeitura, devendo apresentá-la a SMS, no prazo máximo de 5 dias após sua última atualização;

i) A critério da SMS, o licitante deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (CBPFC), do fabricante do medicamento entregue, com a data de validade em vigor.

j) O transporte de medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para este produto e devidamente protegido quanto a pó e variações de temperaturas. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

l) O texto e demais exigências legais previstas para embalagem e bula, devem estar em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

m) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blister, chips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação, e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

n) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre do bico de dispersão, na tampa com dispositivo para o seu rompimento. Os aplicadores que acompanham o creme. Pomada ou geléias ginecológicas devem ser protegidas por material adequado e convenientemente seladas.

o) Caso o(s) produtos venha(m) sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade fica o proponente obrigado o efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a administração pública no prazo de 2 (dois) dias úteis do prazo da notificação.

p) Atuará na qualidade de **fiscal** da contratação a servidora **Kelly Cristina Campos Ferreira**.

q) A qualidade e o prazo de vigência dos serviços deverão ser mantidos durante a vigência da Ata, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

r) Os serviços deverão ser executados observando as normas vigentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Sarzedo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.3 - Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do ADJUDICANTE, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

7.4 - Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Sarzedo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE.

7.6. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

7.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a utilização dos mesmos.

7.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata.

7.9 - Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

Responsável pela elaboração deste TR
Fábio Henrique Gomes - Assessoria Administrativa
Original apenso aos autos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

ANEXO II DO DECRETO Nº 1.607/2023.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL) DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS

Ilmo. Sr. _____ (autoridade a quem se dirige)
_____(Nome da entidade), com sede à
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o
nº _____, DECLARA à _____ (nome da entidade
pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro
Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da
Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro
de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de
Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -
Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 99/2026 - PRC 402025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO TABELA CMED

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF
N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF
N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos **bens/serviços** enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2025, modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO sobre o preço máximo de venda ao Governo constante na TABELA CMED/ANVISA**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2025, PRC n.º/ 2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o “**Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de** aquisição de MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA para atender as indicações clínicas por meio de prescrição médica dos tratamentos excepcionais e demandas judiciais dos usuários do SUS de Sarzedo, previamente avaliadas pela Comissão COMSFFAR, criada pela Portaria 194/2018”, **para entrega PARCELADA e IMEDIATA**, conforme especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 39/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Sarzedo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO E DESCONTO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, os descontos ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os referidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Percentual de Desconto %
1.	Medicamentos de uso geral – Desconto (porcentagem %) incidente sobre o menor valor do preço de fábrica. Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA – Medicamentos GÉNERICOS DE "A" a "Z"	
2	Medicamentos de uso geral – Desconto (porcentagem %) incidente sobre o menor valor do preço de fábrica. Tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA – Medicamentos ÉTICOS/REFERÊNCIA DE "A" a "Z".	

3.2. O valor fixado para esta contratação, a saber, **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, considerando-se **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para cada grupo de medicamentos.

3.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do seguinte recurso: *Atividade: 02 17 10 303 1014 2053 – Aquisição de Medicamentos - Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Fonte: 1.600 - Ficha: 805* ou outro que venha a ser indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) A contratada deverá ter disponível para entrega todo medicamento que for registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária constante da Tabela CMED.

b) Deverá ser respeitado o percentual de desconto proposto no certame, conforme disposto na Res. CMED nº 04/2006.

c) A entrega dos medicamentos se dará **PARCELADAMENTE, de acordo com as necessidades desta Secretaria, devendo a entrega ocorrer IMEDIATAMENTE** após a solicitação da SMS, contendo todos os itens necessários para atender a demanda.

d) A entrega dos medicamentos deverá ocorrer em embalagem individualizada, por pedido, devidamente identificada.

e) Na entrega dos medicamentos deverá ser observado que o prazo de validade não deverá ser inferior a no mínimo 50% do prazo, ou seja, transcorrido apenas 50% do total do prazo de validade estampado no produto.

f) Na entrega do produto, a contratada deverá:

- entregar o medicamento correspondente ao nome do princípio ativo constante no pedido de fornecimento efetuado pelo Setor de Farmácia;
- fornecer, em caso de indicação médica, a marca do medicamento especificada na Nota de Empenho, correspondente ao princípio ativo;
- citar na Nota Fiscal: o princípio ativo, o nome comercial, o laboratório fabricante do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

medicamento, o preço com desconto, após aplicação do percentual proposto na licitação,

- constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho a que se refere o faturamento;
- observar, no faturamento, a mesma ordem ou seqüência constante na Nota de Empenho.

g) Qualquer substituição de medicamento ou alteração do pedido deverá ser precedida de autorização da Farmácia da SMS;

h) O contratado deverá manter durante a vigência da ata, a Tabela CMED/ANVISA, atualizada perante a Prefeitura, devendo apresentá-la a SMS, no prazo máximo de 5 dias após sua última atualização;

i) A critério da SMS, o licitante deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (CBPFC), do fabricante do medicamento entregue, com a data de validade em vigor.

j) O transporte de medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para este produto e devidamente protegido quanto a pó e variações de temperaturas. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

l) O texto e demais exigências legais previstas para embalagem e bula, devem estar em conformidade com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

m) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blister, chips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação, e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

n) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre do bico de dispersão, na tampa com dispositivo para o seu rompimento. Os aplicadores que acompanham o creme. Pomada ou geléias ginecológicas devem ser protegidas por material adequado e convenientemente seladas.

o) Caso o(s) produtos venha(m) sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a administração pública no prazo de 2 (dois) dias úteis do prazo da notificação.

p) A qualidade e o prazo de vigência dos serviços deverão ser mantidos durante a vigência da Ata, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

q) Os serviços deverão ser executados observando as normas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, situação em que será retomado o saldo inicial da contratação.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14133 de 2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Sarzedo/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Sarzedo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.3 - Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do ADJUDICANTE, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

7.4 - Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Sarzedo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE.

7.6. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

7.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a utilização dos mesmos.

7.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata.

7.9 - Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora **Kelly Cristina Campos Ferreira – Assessoria Administrativa**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

9.2. A existência da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através do Setor de Finanças, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Sarzedo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sarzedo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Sarzedo.

19.1.5 – É de responsabilidade do contratado analisar o disposto na **IN RFB n.º 1.234/2012 e no Decreto Municipal n.º 1.607/2023**, visando requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a Nota Fiscal.

19.1.6 – Cabe ao contratado, apresentar a **DECLARAÇÃO** de que trata o item anterior, conforme anexos II, III e IV, constante do Decreto Municipal n.º 1.607/2023 junto a Nota Fiscal.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Sarzedo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sarzedo.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Sarzedo.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Sarzedo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Sarzedo, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM/FGV do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, resguardados os casos previstos na Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais n.ºs 1.556/2023 e 1.575/2023.

11.2 – Em caso de prorrogação da Ata, os preços poderão ser reajustados de acordo com o índice IGPM/FGV acumulados nos últimos 12 meses.

11.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

11.3.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

11.3.3 – Caso o ÓRGÃO GERENCIADOR já tenha emitido a Nota de Empenho para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta, se concedida, não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado(s) e empenhado(s);

11.3.4 – O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

11.3.5 – O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

11.3.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.3 e no item 11.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4 – Quando o preço inicialmente registrado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

11.4.1 – Caso o FORNECEDOR se recusar a baixar seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido.

11.4.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Em decorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, aplicar-se-ão as sanções previstas no Edital, na Clausula 20, assegurada a prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.643/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de Ibitaré para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

Local e Data.

Prefeitura Municipal de Sarzedo
Fornecedor

Representante Legal do

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRC 98 – PLC 99 - PE 39/2026

ANEXO IV – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade